



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Domingos' and a large stylized signature.]*

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Clube de Caçadores do Porto**, com sede na Rua Ribeiro da Agra, Quinta da Agra, Foz do Sousa, 4510-097 Gondomar, pessoa coletiva n.º 500 065 349, representada neste ato por José Moreira Gomes, António Humberto de Almeida, António Folhadela Moreira, Bernardo Miranda Araújo e Emílio Magalhães Santos, na qualidade de Presidente e Vogais de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. Fundado em 1878, a entidade Clube de Caçadores do Porto (CCP) é uma das mais antigas instituições deste âmbito no distrito do Porto, a qual se dedica, essencialmente, ao desenvolvimento, promoção e ensino da modalidade de tiro com armas de caça desportiva.
- D. A CCP organizará um evento de Tiro com Armas de Caça, na disciplina de Fosso Universal, denominado, "1º Grande Prémio Cidade do Porto".



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bomalo' and a large stylized signature.]*

- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **Clube de Caçadores do Porto**, do Evento “1º Grande Prémio Cidade do Porto”, a realizar nos dias 25 e 26 de maio 2024, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

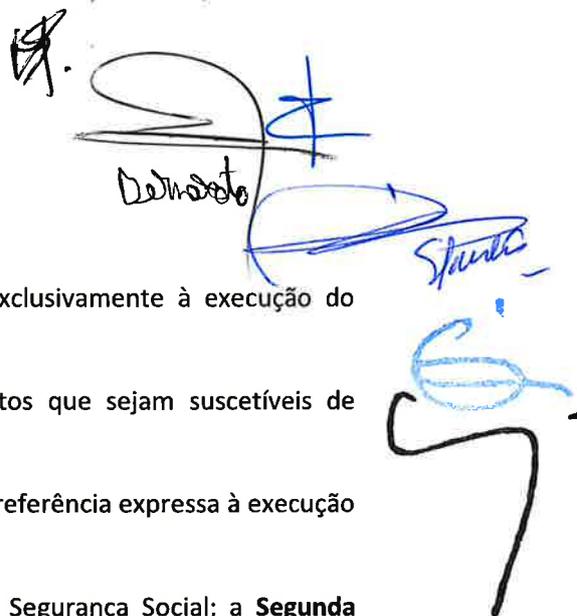
A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do “1º Grande Prémio Cidade do Porto”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;

*Delivered*  
*Standa*



- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
  - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
  - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
  - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto**, através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir, também, pela **Ágora**.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rovardo' and 'Santos'.]*

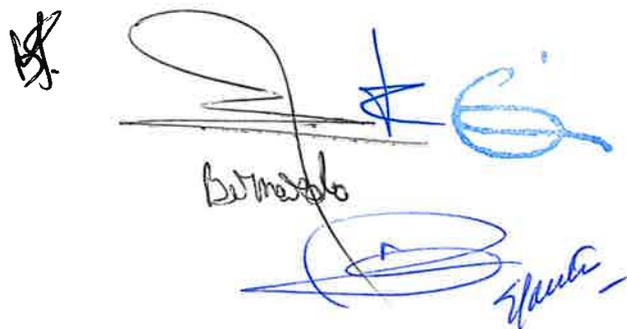
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder material de comunicação **Porto.**, mediante disponibilidade dos serviços da **Ágora**;
- b) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade.



#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Romão' and a large stylized signature.]*

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

*[Large handwritten mark or signature in black ink.]*

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.



*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including the name 'Bernardo' and a large stylized signature.]*

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### CessaçãO do contrato

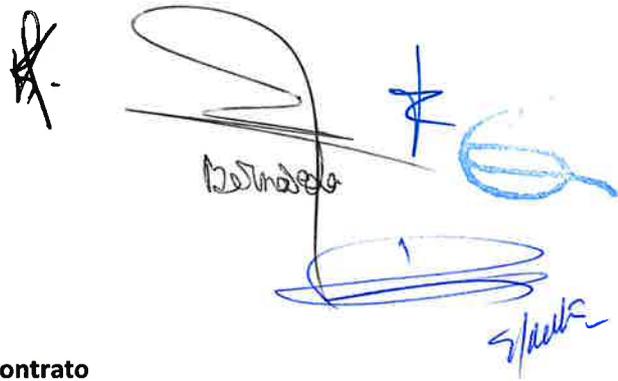
O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page. One signature is clearly visible and appears to be 'Destinada'.

#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.



A large, stylized handwritten mark or signature in black ink on the right side of the page.

#### Cláusula 15.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 16.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 15/02/2024.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/158 e compromisso n.º 1141/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 22 de março de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,



(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



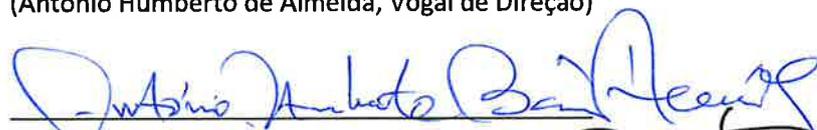
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



(José Moreira Gomes, Presidente de Direção)

(António Humberto de Almeida, Vogal de Direção)



(António Folhadela Moreira, Vogal de Direção)

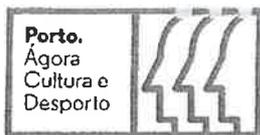


(Bernardo Miranda Araújo, Vogal de Direção)



  
\_\_\_\_\_  
(Emílio Magalhães Santos, Vogal de Direção)





## Modelo de Candidatura

Handwritten signatures and initials, including the name "Bomêdo" and a signature that appears to be "Santos".

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

1º Grande Prémio Cidade do Porto

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube de Caçadores do Porto
2. NIF/NIPC: 500065349
3. Morada: Quinta da Agra- Foz do Sousa (instalações Desportivas)
4. Identificação dos representantes legais: José Fernando dos Santos Moreira Gomes

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Clube de Caçadores do Porto pretende instituir no calendário Nacional, tutelado pela FPTAC (Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça) uma prova anual, com expressão Nacional e no futuro internacional, na disciplina de Fosso Universal (a de maior implantação no País) e que seja uma prova de Promoção logo Da Cidade do Porto, do Clube e da região de todo o Grande Porto.

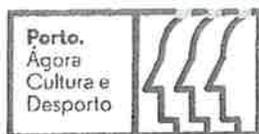
Esta primeira Edição é limitada por questões Logísticas a 180 participantes, em 2 dias.

Pre vemos o alargamento de participantes em edições futuras, onde procuraremos captar também participantes em particular Espanhóis.

Como é Evidente estes participantes e acompanhantes ajudam a dinamizar a hotelaria, restauração etc.

✂

MAJ.   
Doutorado



## Modelo de Candidatura

  
S/Assessor

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O Programa do Evento que apresentamos anexo, foi pensado para captar atiradores de todas as faixas Etárias, independentemente do seu género, estabelecendo classificações e prémios para todos eles. Damos nota que a classificação geral é aberta independentemente do escalão e/ou género.

É nossa intenção enriquecer o programa em próximas edições, porque esta primeira edição será seguramente um grande êxito, contamos com a forte adesão de atiradores e o CCP tem excelentes instalações e equipamentos para esta disciplina e outras.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Tratando-se de uma primeira edição, não é fácil aferir com rigor eventuais custos e receitas mas estimamos que as receitas cubram os gastos gerais da prova com exceção dos prémios monetários

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Os custos totais deste evento devem aproximar-se de 35 000€ e as receitas (essencialmente valor das inscrições) no limite atingirão 20 000€ e por essa razão, torna-se necessário angariar receitas adicionais que estimamos entre 12 000 a 15 000€.

(Em anexo programa da prova)



## Modelo de Candidatura

Est.   
Bernardo

  
Spencer

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A Gestão deste evento é da única responsabilidade do Clube de Caçadores do Porto.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Há diversos outros eventos no CCP ao longo de 2024 (não na data deste evento) que poderão ser consultados no site da FPTAC ([www.fptac.pt](http://www.fptac.pt))

- j. Calendário e prazo global de execução:

As datas do evento constam no programa anexo, a organização e treinos oficiais decorrem na semana que antecede o evento.



## Modelo de Candidatura

  
  
Bernardo  
  
Santos

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Qualquer resultado será sempre da responsabilidade do CCP e utilizado para melhoramento das instalações e/ou modernização de equipamentos.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Porto 04 de Dezembro de 2023

  
(O Presidente)

